



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 005/2016

CONTRATO P. P. - Nº 005/2016 - SRP

CONTRATO

A CÂMARA de Mancio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/ME sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, nº 150, neste ato representado pela Exmo (a) Srª **ANGELEIDE SILVA LEITE COSTA**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG Nº 0325385 SJSP/AC e CPF nº 640.303.262-34, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física GUILHERME DE SOUZA MEL, inscrita no CPF, sob Nº 994.088.722-15, RG Nº 436854, com sede na AVENIDA JAPIIM, Nº 1236 CENTRO, MÂNCIO LIMA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 005/2016, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusula e considerações que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, (passeio, com condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mancio Lima/AC.

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº 0064/2015, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODEL O/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	Locação de veículo de "passeio" com condutor, com motor 1.4, 04 portas, ano mínimo de fabricação e modelo 2011/2011, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som cd player, protetor de carter, direção hidráulica, película nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos segurança retrateis, limpadores de pára-brisa dianteiros, manutenção preventiva, corretiva, combustível flex, sendo a limpeza do veículo, tanto no fornecimento como no recebimento, executada por conta do locador sem custos para o locatário, e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	Chevrolet-prisma 1,4-flex- 2011/2012	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mancio Lima



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 005/2016

CONTRATO P. P. - Nº 005/2016 - SRP

2.1. O objeto desta licitação deverão ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.

2.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais em desacordo, serão rejeitados, obrigando-se o Contratado a substituí-los, sem nenhuma despesa para a Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da comunicação.

O local de partida dos veículos, quando da prestação dos serviços, será na CÂMARA MUNICIPAL de Mâncio Lima, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço, objeto do presente edital, será efetuado da seguinte forma: Através da fiscalização da câmara pelo almoxarifado, dos serviços prestados, e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente. O pagamento acontecerá no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recurso oriundo do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, as licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) - COMPETE À CONTRATANTE:

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação.

B) - COMPETE A CONTRATADA:

- 1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que os mesmo sejam entregues nos termos e condições previstas;
- 2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 3 - Atender as reclamações quanto a qualidade dos materiais e cumprimentos dos prazos previamente estabelecidos;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 005/2016

CONTRATO P. P - Nº 005/2016 - SRP

4 - Cumprir as obrigações, financeira e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objetivo;

5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;

6 - Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da Contratante. A prestação dos serviços ocorrerá no horário de 07:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, podendo sofrer alterações de horário e dias da semana, conforme necessidade e entendimento, tendo execução imediata após a ordem de serviço.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

A) Constituem motivos para rescisão do Contrato;

A.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

A.2 - Atraso injustificado na entrega, estabelecido no contrato.

A.3 - Material entregue sem estar nas devidas especificações.

A.4 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa.

A.5 - A dissolução da sociedade;

AB) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

C) A contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, art. 79, da referida Lei;

D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente Contrato, a contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

B) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

B.1- Advertência;

B.2- Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

C) Suspensão temporária no direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

E) Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

F) Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 005/2016

CONTRATO P. P. - Nº 005/2016 - SRP

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, a proposta de Preço e Anexos apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISOS

A) Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, e resolvido de conformidade com preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

B) A existência da presente Ata não obriga este O Município de Mâncio Lima a firmar futuras solicitações. E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata confeccionada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo A CÂMARA MUNICIPAL de Mâncio Lima e pela CONTRATANTE, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Mâncio Lima – Acre, 28 de Abril de 2016.

CONTRATANTE.

Geitherson de Souza Melo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª

CPF _____

2.ª

CPF _____

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 005/2016

Interessado - Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre

Objeto - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (passeio, com condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Vigência do Contrato - 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

GUILHERME DE SOUZA MELO - CPF Nº 994.088.722-15; a saber: para Lote único: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Data de Assinatura: 28 de Abril de 2016

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentaria consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora Angeleide Silva Leite Costa, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o Sr. **GUILHERME DE SOUZA MELO - CPF Nº 994.088.722-15;** representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima - AC, 28 de Abril de 2016

Angeleide Silva Leite Costa

Presidente da Câmara Municipal